



MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº296 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre recursos pedagógicos aos alunos que não atingiram satisfatoriamente os objetivos propostos.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a necessidade de melhorar o processo de resgate de Aprendizagem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

DECRETA:

Art. 1º Caso a escola tenha usado de todos os recursos metodológicos e de monitoramento e mesmo assim o desempenho do aluno não for satisfatório, a escola poderá, para resgatar sua aprendizagem, reter o aluno ao final dos seguintes anos:

- I – 4º ano (9 anos);
- I – 5º ano (10 anos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miradouro 11 de março 2019.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito do Município*



MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.